



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 270/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Municipal.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto especificado tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais de mercado.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso Federal.

1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:

1.4.1.1. TIPO DE INSTRUMENTO: NÃO

Não se aplica.

1.4.1.1.1 RECURSO FINANCEIRO: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta revela-se de extrema relevância para assegurar o adequado e ininterrupto abastecimento da Farmácia Municipal, garantindo que a população tenha acesso contínuo aos medicamentos indispensáveis ao tratamento de diversas enfermidades. Ressalta-se que a assistência farmacêutica é componente essencial das políticas públicas de saúde, configurando-se como direito fundamental da coletividade e dever do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Os itens objeto desta solicitação correspondem, em parte, a medicamentos não homologados em Registros de Preços, ou que à época, não se vislumbrava necessidade, mas que apresentaram aumento de consumo.

Ademais, deve-se destacar que parte significativa dos medicamentos em questão encontra-se com estoque reduzido e com previsão de esgotamento em curtíssimo prazo, o que acarreta risco de desabastecimento. Tal situação, caso não seja devidamente suprida, poderá comprometer de maneira grave a continuidade dos tratamentos prescritos, ocasionando prejuízos diretos e imediatos à saúde da população usuária dos serviços municipais.

Diante desse cenário, a contratação mostra-se não apenas necessária, mas imprescindível para resguardar o interesse público, garantir a efetividade das ações de saúde e assegurar a manutenção dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade no atendimento. Assim, a medida ora proposta visa evitar danos irreversíveis ao sistema público de saúde, garantindo que os medicamentos de uso contínuo e imediato permaneçam acessíveis e disponíveis àqueles que deles dependem.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: NÃO

O Plano Anual de Contratações (PAC) não foi implantado no Município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Acebrofilina Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope Descrição Complementar: Frasco 120 ml	448838	14456	FRSC	500		
2	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG Descrição Complementar: Comprimido Revestido	267505	2036	COM	50.000		
3	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato	353333	2436	CAP	15.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	De Potássio Concentração: 875mg + 125mg						
4	Amoxicilina Concentração: 500mg	271089	2436	CAP	22.000		
5	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg	270620	8254	COM	12.000		
6	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML Indicação: Solução Oral Descrição Complementar: Frasco 20 ml – Gotejador	270622	8254	FRSC	200		
7	Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio	270895	15870	COM	20.000		
8	Carvedilol 3,125 mg	267566	4677	COM	2.520		
9	Cetotifeno Princípio Ativo: Fumarato Ácido Dosagem: 0,2 MG/ML Apresentação: Xarope Descrição Complementar: Frasco 120 ml	271124	7858	FRSC	2.000		
10	Clonazepam Dosagem: 0,5 MG	270118	5087	COM	6.000		
11	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML Apresentação: Solução Oral- Gotas Descrição Complementar: Frasco 20 ml – Gotejador	270120	5087	FRSC	300		
12	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Nasal Descrição Complementar: Frasco 30 ml – Gotejador.	437160	5118	FRSC	300		
13	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	267635	5275	COM	40.000		
14	Dexametasona Dosagem: 4 MG	269388	6143	COM	1.000		
15	Dexclorfeniramina Maleato Composição: Associada À Betametasona Concentração: 0,4 Mg + 0,05 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Descrição Complementar: Frasco 120 ml	393870	9035	FRSC	800		
16	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg	267283	8254	COM	6.000		
17	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Oral Descrição Complementar: Frasco 20 ml – Gotejador	267281	8254	FRSC	100		
18	Flunarizina Dicloridrato Dosagem: 10 MG	272478	6177	COM	6.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

19	Hidroxizina Cloridrato Concentração: 2 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral Descrição Complementar: Frasco 120 ml	394263	8249	FRSC	100		
20	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:100.000 Apresentação: Injetável Descrição Complementar: Tubete 1,8ml	269851	17807	Tubete	3.000		
21	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia Descrição Complementar: Bisnaga De 30g	269846	17807	Bisnaga	300		
22	Omeprazol Concentração: 20 MG	267712	10216	CAP	168.000		
23	Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína Dosagem: 500mg + 30mg	270907	10422	COM	18.000		
24	Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg	327699	18934	COM	500		
25	Risperidona Dosagem: 1 MG/ML Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora Descrição Complementar: Frasco 30 ml	284106	11759	FRSC	800		
26	Risperidona Dosagem: 2 MG	268149	11759	COM	12.000		
27	Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Oral – Gotas Descrição Complementar: Frasco 15 ml – Gotejador.	412966	14559	FRSC	300		
28	Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	267747	12096	COM	20.000		
29	Tobramicina Dosagem: 0,3% Apresentação: Solução Oftálmica Descrição Complementar: Frasco 5 ml – Gotejador.	271581	12795	FRSC	100		
30	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG	268534	5254	COM	6.000		
							Valor Total:

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS:

SERVIÇOS: Não se aplica.

TOTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO: NÃO

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

A definição das quantidades a serem adquiridas neste certame levou em consideração a dispensação dos medicamentos registrados no sistema de informática da Farmácia Municipal no ano de 2024/2025, as necessidades de reposição e o comportamento do perfil epidemiológico no município. Para garantir a adequação das quantidades solicitadas, foi utilizado como referência o histórico de retiradas em 2024/2025, ajustando-se, quando necessário, às projeções de uso para o próximo período até maio/2026, onde vislumbramos unificar todos os registros de medicamentos em andamento, além da presente aquisição.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: SIGILOSO

Sigiloso, conforme orientação disposta na Cartilha de Aquisição de Medicamentos, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

4.6. OBSERVAÇÃO PARA CONFEÇÃO DA PROPOSTA:

Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos que pertencem ao rol do Convênio CONFAZ 87/2002 e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem OBRIGATORIAMENTE informar que são desonerados e demonstrar a dedução do referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

A) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 meses ou 75% do prazo total de validade contados a partir da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- B) O item 7 (Carbonato de Cálcio 500mg), será aceito na forma 500mg ou 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar).
- C) O item 16 (Escopolamina, Butilbrometo 10 mg), será aceito na forma Comprimido ou Drágea.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS: SIM

Considerando que o prazo de validade padrão de medicamentos é de 36 meses, o prazo mínimo solicitado é bastante razoável para que o medicamento não venha a perder a validade e eficácia, causando desabastecimento, visto sua inutilidade, bem como desperdício de recurso público. Tal exigência é amplamente praticada no mercado.

As formas de apresentação dos itens “b” e “c” são as mais usuais do mercado, e sua escolha não acarreta prejuízo ao uso do medicamento.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não se aplica.

5.2.1 JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: NÃO

Não se aplica.

5.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: NÃO

Não identificamos a necessidade de supressão de documentos.

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO

Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e de certidão negativa de falência.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O farmacêutico responsável pela empresa deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, conforme disposição dos artigos 21 e 22 da Lei Federal nº. 5991/1973, que regulamenta o controle de medicamentos e insumos farmacêuticos.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: SIM

A empresa deve apresentar Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme disposição do artigo 21 da Lei Federal nº. 5991/1973, que regulamenta o controle de medicamentos e insumos farmacêuticos.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO

Não identificamos tal necessidade, visto que a entrega ocorrerá em local único, em zona central da cidade e de fácil acesso.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: SIM

5.3.3.6.1. Serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.3.6.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da empresa licitante**, quando for o caso; conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº. 6360/1976, combinado com a RDC ANVISA nº. 16/2014, art. 3º.

5.3.3.6.1.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da empresa fabricante ou importadora**; conforme disposto na RDC ANVISA nº. 16/2014, art. 3º.

5.3.3.6.1.3. **Autorização de Funcionamento Especial – AE**, quando aplicável, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº. 6360/1976, para os itens: 02, 03, 04, 09, 10, 20, 22, 24, 25, 27 e 28.

5.3.3.6.1.4. **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU (sendo que se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida, para facilitar o julgamento ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento), conforme disposto na Lei Federal nº. 9782/1999, art. 7º, IX. Aplicável a todos os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.6.1.5. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme o enquadramento da empresa, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 5991/1973, art. 4º ao 6º da RDC 153/2017 – ANVISA, combinado com a classificação de risco cadastrado no CNAE da empresa.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): NÃO

O certame se dará com ampla concorrência, com preferência para ME/EPP/MEI, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006. No caso dos medicamentos, o município já teve experiências anteriores com baixo êxito. O PE nº. 33/2022, com 94 itens, apenas 16 foram homologados, e o PE nº. 114/2022, com 89 itens, apenas 09 homologados. Diante do baixo índice de assertividade, a ampla concorrência se mostra mais resolutiva para a aquisição de medicamentos, primando sempre pelo interesse público em dispor dos itens necessários para atendimento da população. Salientamos ainda que os fornecedores que participam ativamente de nossos processos licitatórios não são enquadrados como ME/EPP, e que as empresas de maior porte, por sua maior capacidade logística, atendem a contento as entregas de produtos com grandes quantitativos e em curto espaço de tempo, evitando desabastecimento.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO: NÃO

Não há documentos para serem apresentados na assinatura do contrato.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Após análise e pesquisa de mercado, conclui-se que não existem alternativas viáveis para os medicamentos descritos, considerando que suas propriedades farmacológicas, forma de apresentação e finalidade clínica são insubstituíveis para garantir o tratamento adequado da população. A substituição por outros produtos poderia comprometer a eficácia dos tratamentos prescritos, colocando em risco a saúde dos pacientes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. PRAZO DE ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do envio do empenho para o e-mail constante na proposta da empresa.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, contados do envio do empenho para o e-mail constante na proposta.

7.3. ENDEREÇO DE ENTREGA

Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Básica Municipal, Rua Luiz Miller Picarelli, s/nº (Prédio INSS), Centro – Sede.

Horário de funcionamento: Segunda à Sexta - 08h30min às 12h – 13h às 16h30min.

7.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

Não há exigências especiais.

7.5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e as quantidades solicitados, através do empenho ou outro documento hábil;
- b) A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no Estudo Técnico;
- c) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o descritivo do Estudo Técnico.
- d) Os produtos solicitados pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues nos endereços informados, conforme o cronograma e os horários de funcionamento.
- e) Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os Arquivos das Notas Fiscais em formato PDF.

7.6. PÓS VENDA E GARANTIA

a) Aplica-se ainda sobre a garantia o disposto no artigo 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/1990.

b) Os itens que contam prazo de validade superior a 90 dias seguem padrões usuais de mercado, sendo prazos amplamente praticados.

7.7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

O fiscal técnico da contratação irá verificar a conformidade do item com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, inclusive verificando o aspecto físico dos produtos, o prazo de validade, para fins de aceitação e recebimento definitivos, bem como acompanhar se o prazo de entrega foi respeitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.8. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DA AQUISIÇÃO

Espera-se que a contratação contemple o abastecimento da farmácia da Secretaria de Saúde até maio/2026, período ao qual ocorrerá um novo certame unificado de medicamentos.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- b) O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições.
- c) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- e) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- b) Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar, recusar, mandar, fazer ou desfazer qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não, será dividido por itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.2. A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA

A entrega dos bens ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, conforme indicado da solução da descrição como um todo.

8.3. O PAGAMENTO SERÁ EM PARCELA OU PARCELADO: INTEGRAL

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

Após o recebimento e aceite definitivo do material pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Em seguida, o pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** na conta bancária informada pela contratada.

8.4. A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento imediato e integral de materiais previamente definidos, com entrega em parcela única e demanda certa e individualizada, o que descaracterizada as condições típicas de contratação por Sistema de Registro de Preço (SRP).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a aquisição pretendida, o município estará proporcionando a continuidade da distribuição de medicamentos, evitando o desabastecimento de tais produtos na farmácia do município.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não serão necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Pregão Eletrônico n.º. 30/2025, 31/2025, Pregão Eletrônico n.º. 50/2020, entre outros.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Sim. Como se trata de medicamentos destinados à distribuição contínua à população atendida pela Farmácia Municipal, é provável que se faça necessária a realização de novas contratações ao longo dos próximos 12 meses, porém programados para o ano de 2026, em um novo SRP que agrupe todos os medicamentos necessários.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE: NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: NÃO

Não serão necessárias novas contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: NÃO

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: NÃO

Não foram exigidas qualificações de impactos ambientais, já que não identificamos impactos negativos.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA: NÃO

Os produtos não estão sujeitos à logística reversa.

13. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Com todo o apresentado acima, concluo que a realização de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por item, disputa de forma aberta, ampla concorrência, com preferência para ME/EPP/MEI é a mais adequada para a aquisição de medicamentos e insumos.

São Jerônimo, 06 de outubro de 2025.

Julie Vist
Coordenadora de Compras
Secretaria de Saúde
Autor Estudo Técnico Preliminar

Camila Teresinha Lopes Krigger
Coordenadora Financeira
Secretaria de Saúde
Fiscal Administrativo

Nayana Pessamilio
Farmacêutica CRF-RS: 17596
Fiscal Técnico

Kenia Becker Guimarães
Gestor da contratação
Secretaria de Saúde